

Comunicado Cenp, de 29-12-2011

Com o intuito de definir as atribuições mais específicas do PCOP de Tecnologia Educacional estabelecemos que além daquelas elencadas no artigo 73, do Decreto 57.141, de 18-07- 2011, terão as seguintes atribuições:

- * atuar como disseminador do uso pedagógico das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), dando subsídios e orientando os PCOP de Componentes Curriculares, a fim de que estes profissionais se apropriem da linguagem digital e também auxiliem professores a empregar tecnologias educacionais nos processos de ensino-aprendizagem;
- * orientar professores na adoção de metodologias que integrem recursos tecnológicos ao currículo educacional;
- * oferecer subsídios para que o professor adquira autonomia na elaboração de ações pedagógicas com o uso das TIC;
- * incentivar e auxiliar o professor a empregar tecnologias educacionais nos processo de ensino-aprendizagem;
- * auxiliar, quando necessário, na identificação de experiências práticas pedagógicas com o uso de TIC nas unidades escolares de sua Diretoria de Ensino e divulgá-las junto ao Centro de Estudos e Tecnologias Educacionais (CETEC).